

EMENDA A LOM Nº 82/2021

Dá nova redação ao caput e parágrafo único do art. 388 da Lei Orgânica do Município de Três Corações/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 388 da Lei Orgânica do Município de Três Corações/MG que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 388 É proibido, no Município de Três Corações, atribuir nome de pessoa viva, em qualquer bem e logradouro públicos, de qualquer natureza, salvo, em circunstâncias extraordinárias, devidamente justificadas, nas quais se reconheça que, por motivos excepcionais, esse tipo de homenagem deva ser prestado durante a vida da pessoa." **(NR)**

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 388 da Lei Orgânica do Município de Três Corações/MG que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A proposição cujo objetivo seja a denominação de logradouros, obras e monumentos públicos será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação inequívoca de que a homenagem deva ser prestada." **(NR)**

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 174 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 06 de dezembro de 2021.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente

WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário